

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º <u>0419</u>
Em <u>18/01/2013</u>
<u>Al.</u> Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS - Lote 321 - 14.000 - 000119-1/2

Pelotas, 17 de janeiro de 2013

**MENSAGEM Nº 003/2013.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos alterações nos anexos da Lei Municipal nº 5.973, de 31 de dezembro de 2012.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

**Eduardo Leite**  
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ademar Fernandes de Ornel**  
 DD. Presidente da Câmara Municipal  
Pelotas- RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

*Altera os anexos da Lei Municipal nº 5.973,  
de 31 de dezembro de 2012, e dá outras  
providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Esta Lei altera os anexos da Lei Municipal nº 5.973, de 31 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013.

**Art. 2º** São aprovados os anexos que integram a presente Lei, em substituição aos constantes na Lei Municipal nº 5.973, de 31 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de janeiro de 2013.



**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei se justifica em virtude da alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo, aprovada através da Lei 5.962/2012.

Desta maneira, as alterações propostas revelam-se indispensáveis para a consecução dos objetivos e metas traçados no Plano de Governo aprovado pela população pelotense no pleito de 2012, e mesmo para que a nova estrutura, já aprovada pelo Poder Legislativo, tenha condições de operar efetivamente.

